BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
ADBHO Nº 03/2010

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 6.204, DE 5.9.2007.

Processo n°: 0901445304

ORGÃO: Banco Central do Brasil

UASG: Gerência-Administrativa de Belo Horizonte (Código 925131)

OBJETO: Execução de obra de reforma na torre dois do mezanino do 1º subsolo do edifício do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) e demais condições previstas neste edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10:00 horas do dia 09/09/2010.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: exclusivamente por meio eletrônico, a partir da divulgação do edital até a data e a hora de abertura da sessão.

LOCAL (Site): *www.comprasnet.gov.br*

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÂO: Empreitada por preço global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No site do Banco, *www.bcb.gov.br/?editais*, ou no site *www.comprasnet.gov.br*.

VISTORIA: Obrigatória, conforme itens 4.1 e 15.1, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3253-7237, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, e realizada até 03/09/2010.

INFORMAÇÕES: Na Gerência-Administrativa Regional do Banco Central em Belo Horizonte, pelos telefones (31) 3253-7062, pelo e-mail comlicit.adbho@bcb.gov.br, no site *www.bcb.gov.br/?editais*, ou no site *www.comprasnet.gov.br*.

ÍNDICE

Itens		**Pág.**
	Preâmbulo	3
1.	Condições Gerais	3
2.	Objeto	3
3.	Local, data e horário da licitação	3
4.	Impedimentos à participação	4
5.	Credenciamento e representação	4
6.	Do envio das propostas comerciais	5
7.	Divulgação das propostas comerciais	6
8.	Classificação das propostas	6
9.	Formulação dos lances	6
10.	Julgamento das propostas comerciais	7
11.	Habilitação	8
12.	Adjudicação e recursos	9
13.	Condições para contratação	10
14.	Obrigações e responsabilidades dos licitantes	11
15.	Vistoria	12
16.	Obrigações e responsabilidades do Banco	12
17.	Sanções Administrativas	12
18.	Pedidos de esclarecimentos e impugnações	13
19.	Revogação e anulação da licitação	13
20.	Disposições Finais	14
Anexos		
1.	Termo de Referência	15
2.	Cláusulas e condições para habilitação	33
3.	Cláusulas e condições para elaboração da proposta	36
4.	Modelo de planilha de custos	38
5.	Minuta de contrato	41
6.	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação	57
7.	Modelo de Declaração de que trata o Decreto 4.358, de 05.09.2002	58
8.	Declaração de vistoria prévia	59
9.	Declaração de elaboração independente de proposta	60

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, por intermédio da Gerência-Administrativa Regional em Belo Horizonte, com observância da Lei 10.520, de 17.07.2002, do Decreto 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.6.1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico ADBHO nº 03/2010, do tipo menor preço.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente licitação é destinada exclusivamente para as microempresas e empresas de pequeno porte (*art. 6º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007*).

1.2 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site *www.comprasnet.gov.br*.

1.3 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.4 O pregão eletrônico será conduzido pelo Banco Central do Brasil com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

1.5 As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas acessando o *site* www.comprasnet.gov.br do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, pelo e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou pelo atendimento do Serpro/Siasg: 0800-9782329.

2. OBJETO

Execução de obra de reforma na torre dois do mezanino do 1º subsolo do edifício do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) e demais condições previstas neste edital e seus Anexos

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo Banco Central do Brasil, por intermédio das Portarias nº 56.071, de 25.02.10 e nº 59.381, de 06.08.2010, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, data e horários abaixo indicados.

3.1 Local (site): www.comprasnet.gov.br

3.2 Data de abertura da sessão: 09/09/2010.

3.3 Horário: a partir das 10:00 horas.

3.4 Encaminhamento das propostas comerciais: exclusivamente por meio eletrônico, a partir da divulgação do edital até a data e a hora de abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento das propostas.

3.5 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - DF.

4. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, se encontrarem em qualquer das seguintes situações:

4.1 não tenham realizado, por meio de representante autorizado, vistoria do local da prestação dos serviços, conforme item 15.1, após o que será fornecida a Declaração de Vistoria de que trata o Anexo 8;

4.2 não estejam credenciadas na forma do item 5;

4.3 apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

4.4 possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Banco Central do Brasil;

4.5 estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

4.6 não sejam microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definição contida no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do Banco, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/2005), no site *www.comprasnet.gov.br*.

5.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no órgão provedor do sistema, por intermédio do site *www.comprasnet.gov.br*.

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/2005).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais e, quando for o caso, seus anexos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo e no item 3 deste Edital, devendo descrever o objeto ofertado e contemplar o preço (art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

6.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 Como requisito para esta fase do pregão, o licitante, para o registro das propostas, deverá:

a) digitar a senha em campo próprio do sistema eletrônico;

b) manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital *(art. 21, § 2º ,do Decreto nº 5.450/2005)*; e

c) declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei e no Decreto nº 6.204, de 5.9.2007.

6.3 O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inc. III, do Decreto 5.450/2005).

6.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inc. IV, do Decreto 5.450/2005).

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das 10:00 horas do dia 09/09/2010, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico ADBHO – 03/2010 com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 3.3, e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema *(art. 24, § 3º ,do Decreto nº 5.450/2005)*.

9.4 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar *(art. 24, § 4º , do Decreto nº 5.450/2005)*.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "*chat*" do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances *(art. 24, § 7º , do Decreto nº 5.450/2005)*.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 11 deste edital e de seu ANEXO 2, podendo a comprovação ser feita mediante verificação no SICAF, para os documentos por ele abrangidos, e encaminhamento dos demais documentos pelo fax (31) 3253-7374, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, para a Av. Álvares Cabral nº 1605, 3º andar, em Belo Horizonte – MG (art. 25 do Decreto 5.450/2005).

9.11 O sistema eletrônico verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa e identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais. Para julgamento e aceitação das propostas comerciais, o pregoeiro poderá solicitar encaminhamento de cópia de proposta em exame, com preços ajustados para a última oferta do licitante correspondente, no prazo por ele estabelecido, com envio posterior da via original.

10.4 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.6 Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.7 Na situação em que houver oferta ou lance considerados qualificados para classificação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexeqüíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

10.9 Após a etapa de lances ou de negociação, será solicitado aos licitantes, se for o caso, o encaminhamento da proposta e/ou planilha de preços ajustada aos novos valores ofertados, para o e-mail comlicit.adbho@bcb.gov.br, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deve ser observado o contido no Anexo 2 - Condições para Habilitação.

11.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "*on line*" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que, nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação dos licitantes no cadastro do SICAF, deverá ser apresentada, quando solicitada, cópia da documentação prevista no Anexo 2, por meio do fax (31) 3253-7374, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada para o Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, no protocolo do edifício do Banco em Belo Horizonte, localizado à Av. Álvares Cabral, 1605, 3º andar, Santo Agostinho, CEP 30.170-001, aos cuidados do Pregoeiro – Pregão Eletrônico 07/2010.

11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição *(art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006)*.

11.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo *(art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007)*.

11.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação *(art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007).*

11.6 Caso não seja habilitado o licitante classificado em primeiro lugar, será verificada a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha um licitante que atenda às condições de habilitação *(art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).*

12. ADJUDICAÇÃO E RECURSOS

12.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar ao pregoeiro o original da proposta enviada na forma do subitem 6.1, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo seu representante legal ou procurador.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.2, importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor pelo pregoeiro.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contra-razões recursais com documentos comprobatórios das alegações.

12.7 Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade julgadora adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Banco, para apresentar os seguintes documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação:

13.1.1 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

13.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.4 O Banco Central do Brasil também poderá comprovar a regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) para suprir pendências dos documentos elencados nos subitens 13.1.1 a 13.1.3.

13.2 O licitante vencedor deverá apresentar, ainda, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Banco, comprovante de garantia para execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, que poderá ser efetuada por caução em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, observado que:

13.2.1 A caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, em conta remunerada, utilizando-se o formulário "Recibo de Caução" (nº 37.035-5) e entregando-se ao Banco Central a 2º Via ("Beneficiário") de cor azul.

13.2.2 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.2.3 A carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

13.2.4 O seguro-garantia é representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim e deve ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e, como beneficiário, o Banco Central.

13.2.5 A garantia, qualquer que seja sua modalidade , deverá vigorar por todo o período de responsabilidade contratual a ser assumida pelo contratado, devendo prosseguir por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de responsabilidade de qualquer natureza.

13.2.6 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Banco autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

13.3 Após a aprovação dos documentos de que tratam os itens anteriores, o licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Banco, para assinar o ajuste nos termos da minuta do Contrato integrante deste Edital (Anexo 5).

13.4 No caso de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

13.5 Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

13.6 Previamente à contratação, o Banco verificará a existência de registro do licitante vencedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme previsto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

14.1 O licitante é responsável:

14.1.1 pela realização de vistoria obrigatória, conforme item 15;

14.1.2 pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.1.3 pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.1.4 pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

14.1.5 pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

14.1.6 pela leitura de todas as condições da minuta do Contrato a ser assinado, de que trata o Anexo 5, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

14.1.7 pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste pregão.

15. VISTORIA

15.1 A vistoria deverá ser previamente agendada pelos telefones (31) 3253-7237 (Engenheiro Paulo Afonso) e realizada até 03/09/2010, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, sob supervisão de membro da ADBHO/Comat-1 designado para essa finalidade.

15.2 O licitante deverá apresentar ao Banco, com antecedência mínima de dois dias úteis à realização da vistoria, carta de credenciamento em papel timbrado e com assinatura reconhecida em cartório público, de representante legítimo da empresa interessada, constando nome completo, número da carteira de identidade/ CI com órgão e estado emissor, do CPF, da carteira profissional e data de admissão do vistoriador. Deverão ainda acompanhar a carta de credenciamento os atestados de antecedentes criminais da polícia civil do estado de origem da CI e da Polícia Federal do referido vistoriador.

15.3 Quando da vistoria, os licitantes devem efetuar todas as medições necessárias, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

15.4 Na realização da vistoria está vedado o fornecimento de cópia de desenho ou planta, exceto quando indispensável para formação do preço e autorizado pela Fiscalização e Gerência de Segurança do Banco, bem como a utilização de câmera, filmadora ou celular.

15.5 Na oportunidade será fornecido o Comprovante de Vistoria de que trata o Anexo 8.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BANCO

16.1 Em decorrência deste Edital, o Banco se compromete a:

16.1.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

16.1.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do Contrato a ser celebrado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Banco e/ou com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou,aquele que incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

17.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.1.2 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.1.3 não manter a proposta;

17.1.4 não assinar o contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido no item 13.1, se dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5 não atender aos requisitos para assinatura do Contrato, conforme previsto no item 13 e seus subitens;

17.1.6 fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8 falhar ou fraudar a execução do objeto do certame;

17.2 À Contratada serão aplicadas, além da penalidade prevista acima, as outras sanções previstas em lei ou no contrato;

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a estas solicitações e impugnação que:

18.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica *(art. 18, caput do Decreto nº 5.450/2005)*, por intermédio do e-mail comlicit.adbho@bcb.gov.br;

18.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.2 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame;

18.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet *(art. 19 do Decreto nº 5.450/2005)*, por intermédio do e-mail comlicit.adbho@bcb.gov.br;

18.3 as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no *site* www.comprasnet.gov.br.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 O Banco poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

19.2 A autoridade competente para a revogação ou anulação da licitação é o Gerente-Administrativo Regional em Belo Horizonte.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

20.3 No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Banco, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subseqüente em que o Banco funcionar normalmente.

20.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e à pena de multa *(art. 93 da Lei nº 8.666/93)*.

20.5 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o escoamento do prazo previsto no Decreto 5.450, de 2005, para impugnação do edital, não serão aceitas alegações de discordância de seus termos.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2010.

Luciano Iannini Cotta
Pregoeiro

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Execução de obra de reforma na torre dois do mezanino do 1º subsolo do edifício do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada global.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 PROCEDIMENTOS BÁSICOS

a) As empresas licitantes deverão realizar vistoria obrigatória nas áreas a serem reformadas, de modo a terem uma noção prévia dos serviços a serem executados, especialmente com relação a:

- verificação das condições ambientais e técnicas do espaço físico de intervenção do projeto, atentando-se para pisos, paredes e forro;
- localização dos pontos de derivação ou alimentação de energia, de suprimento de água e de coleta de esgoto;
- avaliação do volume de demolições necessárias e das condições de transporte e de manuseio de materiais dentro do prédio;
- levantamento dos modelos e marcas dos materiais empregados no edifício, tais como dobradiças, fechaduras, maçanetas, acessórios, luminárias etc. mencionados nestas especificações como "padrão" ou existentes.

b) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento da obra no órgão competente do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes.

c) A planilha de custos apresentada em anexo é apenas um modelo básico a ser seguido na apresentação das propostas. A complementação de itens porventura faltantes, a citação de marcas, modelos ou fabricantes, bem como os quantitativos a serem apresentados nas planilhas serão de inteira responsabilidade das empresas licitantes, que deverão estar atentas ao quantificarem os materiais e serviços necessários ao atendimento pleno do projeto de reforma.

d) Na composição dos custos unitários, as licitantes deverão considerar o fornecimento de todos os materiais na sua totalidade. Em caso de reaproveitamento autorizado pela FISCALIZAÇÃO, os valores dos itens respectivos serão inferidos da planilha de custos apresentada para o processamento das deduções cabíveis.

e) Iniciada a mobilização para início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar a abertura do Diário de Obras, mantendo-o no local de execução dos serviços, de modo a estar sempre disponível para efetivação dos registros pertinentes.

f) Verificada negligência na condução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos que forem causados às instalações prediais e aos pisos, paredes, portas etc. ou aos equipamentos existentes no local, cabendo-lhe sua reposição e/ou recomposição.

g) O contido nestas especificações, nas planilhas e nos projetos são complementares entre si, de forma que uma informação especificada em um desses documentos e eventualmente não mencionada em outro é considerada parte integrante do objeto desta licitação e de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 PROJETOS E DESENHOS

a) Os projetos seguintes serão fornecidos em arquivos eletrônicos, sendo que qualquer omissão ou divergência entre eles deverá ser objeto de consulta prévia à FISCALIZAÇÃO:

- projeto arquitetônico, com indicação do que será demolido e do que será construído;
- projeto de instalações elétricas e luminotécnicas;
- projeto de instalações hidráulicas em planta e em isométrico;
- projeto de instalações sanitárias.

b) Serão disponibilizados para consulta os desenhos de outros projetos que a licitante vencedora demonstrem serem necessários ao desempenho dos serviços, sendo a obtenção de cópias de sua inteira responsabilidade.

c) Deverá a CONTRATADA verificar os projetos preliminarmente à execução de cada serviço especializado, submetendo à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais sugestões de aprimoramento ou de simples modificação.

d) Os desenhos fornecidos serão atualizados pela CONTRATADA na forma de *as built* e deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO assim que ocorrer a comunicação formal do término dos serviços.

e) Os desenhos corrigidos serão elaborados com emprego do mesmo *software* utilizado pelo Banco Central do Brasil, devendo a CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO um *compact disk* (CD) com os arquivos, além de um jogo de cópias em papel sulfite.

2.3 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO

a) Após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar um cronograma físico-financeiro prevendo a ordem sequencial e a compatibilização de todas as fases da

reforma com os respectivos projetos de cada serviço especializado, submetendo-o à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

b) A CONTRATADA apresentará, também, uma programação de trabalho em que constem:

- condições e processos de execução dos serviços;
- horário de desenvolvimento dos trabalhos que, por suas características, possam causar transtornos ou que exijam cuidados ou condições especiais.

c) Os trabalhos serão executados normalmente entre segunda e sexta-feira, das 7 às 18 horas, devendo ser evitados, ao máximo, quaisquer transtornos para os usuários do prédio, sendo usadas sinalização de segurança e indicação dos acessos preferenciais.

d) Os serviços que possam provocar tumulto, ruído excessivo ou desconforto para os usuários do prédio, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO, deverão ser executados aos sábados, domingos ou feriados, ou após as 18 horas.

e) Deverá a CONTRATADA obedecer aos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO para transporte de carga ou descarga de materiais e de equipamentos, bem como para colocação de caçambas de coleta de entulho, observando os horários, normas e procedimentos determinados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

f) Durante a realização da obra, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra.

g) A CONTRATADA tomará, também, as medidas de caráter preventivo exigidas pela legislação e demais normas em vigor com relação à prevenção de riscos de acidente de trabalho.

2.4 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

a) Todos os equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA serão por ela fornecidos e instalados após prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

b) A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a aquisição dos materiais não disponíveis para pronta entrega, de modo a cumprir o prazo estipulado no cronograma.

c) As peças retiradas intactas e o material reaproveitável deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre o seu reaproveitamento na obra, armazenamento como peças de reposição ou descarte.

d) A retirada e o transporte do material refugado proveniente das substituições e demolições será de responsabilidade da CONTRATADA, que, para tal, deverá observar o contido na alínea "d" do item 2.3 destas especificações.

e) A CONTRATADA seguirá as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e ao manuseio dos produtos, cuidando para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam da versão tecnológica mais recente e de primeira qualidade quantos aos componentes de acabamento empregados, observando cuidadosamente as características especificadas.

f) A FISCALIZAÇÃO definirá área para estocagem e manuseio dos materiais e do ferramental a ser utilizado na realização dos trabalhos.

g) As marcas dos materiais relacionados nestas especificações admitem equivalência, devendo todo o material proposto similar ao especificado ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de ser adquirido, preferencialmente sob a forma de amostras e, quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar documento em que constem:

- quantidade, local e aplicação do material;
- fabricante, marca, modelo, referência e demais especificações necessárias à sua perfeita caracterização;
- laudo técnico fornecido por entidade idônea que comprove a equivalência entre os materiais.

h) A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, comparação de custos, testes destrutivos, ensaios de laboratório e/ou laudos técnicos dos materiais utilizados que sejam diferentes dos especificados, rejeitando aqueles que não satisfaçam às condições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA sua imediata remoção e substituição.

2.5 EMBALAGEM E TRANSPORTE

a) Todos os materiais serão entregues em suas embalagens originais de fábrica, devendo possuir etiqueta com o nome do fabricante, o nome comercial dos produtos, o conteúdo em cada embalagem e demais informações necessárias a sua perfeita identificação. A conferência ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO, que verificará as condições de manuseio e de armazenamento dos materiais, bem como o estado de conservação das embalagens e seu fechamento hermético.

b) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical dos materiais desde o local de armazenamento até o local de sua instalação, devendo, para isso, providenciar pessoal, equipamentos e dispositivos necessários, bem como efetuar a supervisão necessária à segurança do transporte.

2.6 FISCALIZAÇÃO

a) Os trabalhos de fiscalização serão exercidos pelos autores dos projetos e/ou outros profissionais indicados pelo Banco Central do Brasil, que farão o acompanhamento da execução dos serviços desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo, com autoridade para exercerem toda e qualquer ação de orientação e controle, além da fiscalização.

b) A fiscalização a ser exercida pelo Banco Central do Brasil não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo fiel cumprimento destas especificações e da qualidade técnica dos serviços a serem executados.

c) Em caso de deficiências ocorridas durante a realização dos serviços, a CONTRATADA comunicará o ocorrido à FISCALIZAÇÃO pelo Diário de Obras, a quem caberá decidir sobre as correções a serem feitas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

d) A CONTRATADA poderá sugerir a alteração destas especificações para otimizar soluções técnicas ou para equacionar problemas não previstos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a aceitação ou não das alterações, que deverão ser sempre acompanhadas de orçamento a partir dos preços unitários apresentados na proposta e, em caso de sua inexistência, dos preços praticados pelo mercado, sem prejuízo da observância do art.65 da Lei 8.666, de 1993.

e) A equipe da CONTRATADA será adequadamente dimensionada com pessoal técnico especializado que garanta a execução dos serviços no prazo estipulado e com a qualidade exigida nestas especificações. A CONTRATADA apresentará à FISCALIZAÇÃO, antes do início da obra, a relação de seus empregados que atuarão na execução da obra, destacando os respectivos cargos e horários de trabalho. Essa relação deverá ser renovada mensalmente e entregue à FISCALIZAÇÃO.

f) A CONTRATADA terá liberdade para contratar, para subcontratar ou para demitir qualquer membro de sua equipe, desde que não prejudique o dimensionamento e a qualidade da equipe, fazendo o registro prévio no Diário de Obras ou, em caso de força maior, até o dia útil imediato ao em que o fato ocorrer e entregando à FISCALIZAÇÃO a nova relação nominal dos empregados alocados na execução dos serviços, com seus respectivos cargos e horários de trabalho.

g) A CONTRATADA manterá no local da obra, em tempo integral, durante a execução dos serviços, um preposto – engenheiro ou técnico com habilitação comprovada na carteira profissional – para coordenar, acompanhar e fiscalizar todos os trabalhos, de modo a garantir a boa qualidade dos serviços e o atendimento a todos os quesitos constantes destas especificações.

h) Caso deseje substituir o preposto, a CONTRATADA deverá fazer solicitação à FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos.

2.7 LIMPEZA

a) O local de execução dos serviços e as áreas adjacentes deverão ser limpos diariamente, com remoção do entulho, o qual deverá ser ensacado e colocado em *container* da CONTRATADA para, posteriormente, ser depositado em caçamba ou em outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

b) Ao final dos trabalhos, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, peças remanescentes e sobras não utilizadas serão devidamente removidas, de forma a deixar os locais completamente limpos e desimpedidos.

c) A CONTRATADA recomporá, nos padrões de qualidade e de acabamento existentes, as áreas adjacentes aos locais de transporte de material e de execução da obra eventualmente afetadas ou danificadas no decorrer dos trabalhos.

2.8 PAGAMENTOS/ RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os pagamentos serão realizados com base em medições periódicas, a cada 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo que a medição final somente será realizada após a realização de todos os arremates e acabamentos que a FISCALIZAÇÃO julgar necessários.

b) O prazo para a realização dos serviços, incluindo os arremates indicados pela FISCALIZAÇÃO, é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

c) Ao fim dos trabalhos, a CONTRATADA fará a comunicação formal da conclusão dos trabalhos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a vistoria e a checagem dos serviços realizados sob o aspecto de fidelidade ao projeto, às especificações e às normas em vigor, bem como a verificação das condições de acabamento e de limpeza dos ambientes e de execução dos arremates exigidos.

d) Em caso de não conformidade de algum item previsto na alínea anterior, a FISCALIZAÇÃO elaborará e entregará relatório com indicação das falhas verificadas, tendo a CONTRATADA 15 (quinze) dias úteis para efetuar as correções indicadas.

e) Ocorrendo a aprovação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer *as built* das áreas cujos serviços tenham sido realizados de forma diferente dos projetos, nos termos da alínea "e" do item 2.2 destas especificações.

f) Juntamente com os *as built*, a CONTRATADA fornecerá os manuais de instalação, operação e manutenção e os termos de garantia relativos aos equipamentos instalados, a relação de peças de reposição para um período de dois anos, com o plano de manutenção técnica pertinente, e requererá a emissão do Termo de Recebimento Provisório, anotando a requisição no Diário de Obras.

g) Achando tudo conforme estas especificações, a FISCALIZAÇÃO emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, autorizando a CONTRATADA a emitir a última nota fiscal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

a) A CONTRATADA providenciará:

- a sinalização de segurança, indicando os acessos preferenciais;
- o fornecimento e a montagem dos andaimes.

b) Deverão ser retirados o forro existente e as luminárias e entregues à FISCALIZAÇÃO.

c) Antes da desmontagem do forro existente, deverá a CONTRATADA proteger as áreas envidraçadas contra sujeira e risco de quebra dos vidros ou de danos à estrutura metálica das esquadrias, responsabilizando-se por eventuais danos que causar.

d) Após a retirada do forro, a CONTRATADA deverá proceder a uma averiguação das possíveis interferências e dificuldades que possam levar a alterações no caminhamento das tubulações.

3.2 REDE DE ÁGUA FRIA

a) As modificações na rede de água fria dos banheiros masculino e feminino deverão ser executadas de acordo com o projeto, observando-se o disposto na alínea "c" do item 2.2 destas especificações.

b) A jusante do registro a ser colocado na tubulação de saída do *shaft* para a alimentação do banheiro masculino e para a alimentação do banheiro feminino, será colocada uma válvula redutora de pressão de diâmetro nominal 1", com corpo de bronze, flangeada, da *MAGOFE* ou similar. A conexão dessa válvula à tubulação de PVC será feita por um adaptador flange/junta soldada.

c) Deverão ser empregados tubos e conexões em PVC rígido soldado, marca TIGRE ou similar, com as adaptações necessárias às tubulações de alimentação existentes.

d) As torneiras e os mictórios serão ativados por meio de sensores elétricos *Decalux 2580 E BR*, de fabricação DECA, ou similar.

e) Ocorrendo qualquer modificação no projeto de instalações hidráulicas, a CONTRATADA deverá, ao final dos serviços, fornecer *as built* nos termos da alínea "e" do item 2.2 destas especificações.

3.3 REDE DE ESGOTO

a) As modificações na rede de esgoto dos banheiros masculino e feminino deverão ser executadas conforme projeto, observando-se o disposto na alínea "c" do item 2.2 destas especificações.

b) As peças indicadas no projeto serão todas adquiridas novas, conforme especificação, sendo as peças existentes retiradas e entregues à FISCALIZAÇÃO, conforme alínea "c" do item 2.4 destas especificações.

c) Deverão ser empregados tubos e conexões em PVC para esgoto, marca TIGRE ou similar, com as adaptações necessárias para conexão às caixas sifonadas existentes.

d) Os vasos sanitários serão acoplados com caixa de 6 litros.

e) Os mictórios serão na cor branca, referência *W712* de fabricação DECA ou similar.

f) As torneiras dos lavatórios serão acionadas por meio de sensores.

g) A CONTRATADA assentará os tubos observando os caimentos indicados no projeto, fazendo com que o acabamento das caixas sifonadas fique faceado com o piso acabado.

3.4 PINTURA DAS TUBULAÇÕES

a) Todas as tubulações de hidráulica aparentes ou embutidas sobre o forro, novas ou existentes, receberão pintura com esmalte brilhante, nas cores indicadas na NBR-6493/1994.

b) As superfícies serão desempenadas com lixa fina e limpas com escova e pano a fim de serem retirados todos os elementos soltos.

c) Em seguida, deverá ser aplicada uma demão de *Suvinil Zarcão Universal* ou similar, diluído em *Suvinil Aguarrás* ou similar.

d) Para o acabamento final, deverão ser aplicadas duas demãos de *Suvinil Esmalte Sintético Brilhante* ou similar, diluído em até 10% de *Suvinil Aguarrás* ou similar, com intervalo de, no mínimo, quatro horas entre as demãos.

3.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS

a) A CONTRATADA deverá executar os serviços referentes ao projeto de instalações elétricas, observando-se o disposto na alínea "c" do item 2.2 destas especificações.

b) Todas as peças e materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, observado o disposto na alínea "c" do item 2.4 destas especificações.

c) A eletrocalha terá 15 cm de largura por 15 cm de altura e será em chapa metálica galvanizada de espessura 3 mm.

d) Os eletrodutos e suas conexões deverão ser em PVC de alto impacto, marca TIGRE ou similar.

e) Os condutores elétricos deverão ser executados com fios ou cabos de cobre, classe 4, marca PIRELLI ou similar, nos diâmetros indicados no projeto. As emendas ou derivações somente serão permitidas nas caixas de passagem, devendo ser protegidas com fita isolante de alta tensão, marca 3M ou similar.

f) Todo fio ou cabo a ser utilizado deverá ter seu revestimento limpo e livre de talhos, recortes, abrasões, queimaduras ou outras imperfeições.

g) Os interruptores serão instalados em caixas de PVC, que conterão, também, tomada bipolar para 10 A e 127 V, conforme projeto.

h) As caixas deverão ser fornecidas completas, com espelhos, tampas apropriadas e parafusos de fixação, na cor branca, linha *PIALPLUS* da PIAL ou similar, e, depois de embutidas, deverão facear o revestimento das paredes.

i) As luminárias terão as características indicadas em projeto e serão todas de embutir, devendo ser fornecidas completas, com as lâmpadas apropriadas.

j) Os quadros de distribuição de circuitos (QDC) serão de embutir, em chapa metálica #14, com barramento tripolar, contendo os componentes relacionados no projeto elétrico, sendo o aterramento do quadro de 50 A executado com cabo de diâmetro 6 mm^2 e o aterramento do quadro de 20 A executado com cabo de diâmetro 2,5 mm^2.

k) Será colocado no QDC existente no *shaft* da torre 2 um disjuntor de 50 A, que se ligará ao disjuntor trifásico de 50 A no QDC a ser instalado por meio de cabos # 10 e ao disjuntor trifásico de 20 A por meio de cabos # 4, conforme indicado na folha 07/08 do projeto.

l) Deverão ser seguidas as prescrições dos fabricantes dos materiais a serem assentados e as normas técnicas em vigor, notadamente a NBR 5410 e a NBR 5419.

3.6 FORROS

a) O forro da copa e da sala da central de segurança será do tipo *tile tegular*, de fabricação HUNTER DOUGLAS ou similar, com peças de 62,5x62,5 cm, e o forro dos banheiros será do tipo *Plank*, de fabricação HUNTER DOUGLAS ou similar.

b) A paginação do forro a ser executado, bem como os detalhes de fixação e acabamento deverão ser submetidos pela CONTRATADA à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que procederá à aferição das medidas e dos detalhes previstos, antes de autorizar a execução.

3.7 PISO

a) O piso dos banheiros será em porcelanato, referência *Loft Be Bold*, de fabricação *Portinari* ou similar, nas dimensões 45x45 cm, devendo ser instalado com os caimentos indicados em projeto.

b) O piso da sala da central de segurança será substituído por piso elevado com as seguintes características:

- A altura livre do piso elevado será de 10 cm e a placa de piso elevado de-verá ter dimensões não maiores que 600 x 600 mm, sendo composta por um sanduíche formado por duas chapas de aço carbono, em que a superior tenha alta dureza e espessura máxima de 0,7 mm de espessura, tendo a in-ferior espessura mínima de 0,9 mm de espessura, sendo as duas chapas u-nidas por processo de solda multiponto de 600 kVA.

- O piso deverá ter tratamento antioxidante (fosfatização à base de ácido fosfórico) por imersão e pintura à base híbrida (espessura mínima de ca-mada de 50 micra).
- O enchimento será feito com uma mistura de cimento leve, tipo CPIIE32, com baixo teor de escória, de plastificante e de espuma expandida, resul-tando em argamassa compacta, leve e flexível.

- A face inferior da placa deverá possuir 60 repuxos desalinhados em todas as direções, com altura variável de 22,10 mm a 22,35 mm, conformados a frio, que combinem resistência estrutural e dissipação acústica eficaz.

- Os quatro cantos inferiores da placa deverão possuir repuxos conformados a frio para apoio e encaixe positivo nos pedestais, sem uso de parafusos de fixação e travamento e, também, sem furos.

- O fornecedor do piso elevado deverá apresentar Certificado de Marca de Conformidade ABNT, de preferência acompanhado de Certificado ISO 9001, comprovando que o produto atende às normas da ABNT.

- O fornecedor deverá apresentar laudo de laboratório de comprovada ido-neidade, constatando as seguintes tolerâncias máximas nas placas:

Especificação	**Tolerância**
Distância entre vértices em diagonal	0,38 mm
Planicidade	0,76 mm
Espessura da chapa de aço	0,09 mm

Deflexão máxima da placa (carga distribuída)	1,5 mm
Deflexão máxima da placa (carga concentrada)	3,6 mm

- O fornecedor deverá, também, apresentar laudo de laboratório de compro-vada idoneidade, constatando as seguintes resistências das placas:

Carga	**Resistência**
Carga distribuída	1.220 kg/m2
Carga de segurança	1.452 kg
Carga concentrada no centro da placa	454 kg
Carga rolante (10 passes)	363 kg
Carga rolante (10.000 passes)	272 kg

c) O revestimento do piso será em laminado melamínico antiestático de alta pressão, cor Noce Monza, referência Formipiso M-81, ou similar, com retardância a chama e capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas, com valores de resistividade superficial 105 a 109 Ohms/m2, com espessura de 1,6 mm e resistência mínima de 2,1 kg/m2.

d) O revestimento deverá ser cortado em placas quadradas de 600 mm de lado, com as bordas fresadas industrialmente, sem que as placas de piso recebam qualquer outro acabamento nas bordas.

e) O acabamento final não poderá ser dotado de degraus, devendo a rampa de a-cesso ter inclinação máxima de 5%.

3.8 REVESTIMENTO DE LAMINADO MELAMÍNICO

a) As divisórias dos boxes serão em granito *champagne* polido, com espessura de 3 cm.

b) As paredes e as portas dos boxes dos vasos receberão revestimento em laminado melamínico conforme projeto, com espessura de 2 mm.

c) Antes de receberem o revestimento, as paredes deverão estar completamente desempenadas, planas e com acabamento acamurçado.

d) A quantidade adequada de cola contato, incluindo a selagem, deverá ser de 1.000 a 1.500 g/m^2.

e) Durante a operação de selagem e de aplicação da cola, o local deverá estar ventilado, não sendo permitido fumar ou produzir faíscas e devendo haver um extintor de incêndio apropriado nas proximidades.

f) O laminado deverá ser aplicado com cola de contato à base de borracha de policloropreno, de fabricação FORMICA ou similar, e executado segundo as recomendações do fabricante, em painéis com a modulação vertical de, no máximo, meia

folha, com juntas de dilatação de mesma espessura que a chapa. A paginação deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início da execução, levando-se em conta que haverá um rodapé em granito com 15 cm de espessura.

g) Nas paredes de alvenaria ou em concreto, deverão ser observados os seguintes procedimentos para assentamento do laminado melamínico:

- remover todo o reboco existente, quase ao tijolo;
- preparar a massa com cimento e areia fina, traço 1:3 (cimento:areia);
- usar impermeabilizante *SIKA 1*, de fabricação SIKA ou similar, na proporção de 1:12 (produto:água) e misturar à massa conforme recomendado pelo fabricante;
- chapiscar e aplicar a massa na espessura de 1 cm;
- preparar a base para assentamento do laminado melamínico com argamassa pronta ou com chapisco e reboco de areia fina e cimento, sem cal, traço 1:3 (cimento:areia), desempenado e feltrado, com quinas vivas e cantos bem aprumados;
- após a completa secagem da massa e corrigidas as imperfeições, fazer a selagem ou "queimação" das bases, com aplicação sobre a parede e o verso de chapa de cola de contato diluída em solvente em proporções iguais (50% de cola e 50% de solvente), utilizando rolo de lã e adotando tempo de cura de 12 horas;
- após a secagem, aplicar a chapa melamínica de cima para baixo e do centro para as bordas, fazendo pressão com rolete de borracha a fim de serem evitadas bolsas de ar e para se obter completa adesão, perfazendo os contornos e quinas de modo que os acabamentos e arremates fiquem perfeitos;
- o revestimento melamínico deverá ultrapassar em, no mínimo, 15 cm o nível do forro.

h) Nas paredes rebocadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos para assentamento do laminado melamínico:

- realizar inspeção para checar a existência de trincas, falhas, traço fraco etc. e para verificar a planicidade das paredes, detectando possíveis trechos ocos (por percussão);
- regularizar as superfícies com argamassa pronta ou com chapisco e reboco de areia fina e cimento, sem cal, traço 1:3 (cimento:areia), desempenado e feltrado;
- depois de corrigidas as imperfeições, fazer, sobre a massa completamente seca, a selagem ou "queimação" das bases com aplicação da cola de contato diluída em solvente em proporções iguais (50% de cola e 50% de solvente), utilizando rolo de lã e aguardando 12 horas para a cura completa;
- em seguida, fazer a aplicação da cola sem diluição sobre a parede e sobre o verso da chapa;
- após a secagem, aplicar a chapa melamínica de cima para baixo e do centro para as bordas, fazendo pressão com rolete de borracha a fim de evitar bolsas de ar e obter completa adesão, perfazendo os contornos e quinas, de modo a se obter acabamentos e arremates perfeitos;
- o revestimento melamínico deverá ultrapassar em, no mínimo, 15 cm o nível do forro.

i) Sobre paredes revestidas com azulejos, deverão ser observados os seguintes procedimentos para assentamento do laminado melamínico:

- realizar inspeção para checar a planicidade das paredes e para detectar, por percussão, possíveis peças de azulejo soltas ou trechos ocos;
- remover as peças soltas e regularizar a superfície com argamassa pronta ou com chapisco e reboco de areia fina e cimento, sem cal, traço 1:3 (cimento:areia), desempenado e feltrado;
- nivelar com massa regularizadora na proporção de 1 kg de cimento para 450 ml de água e 150 ml de cola PVA, aplicada com desempenadeira de aço, mantendo um período de secagem mínimo de 48 horas;
- lixar toda a superfície azulejada usando lixa profissional;
- estando a superfície completamente seca e tendo sido corrigidas as imperfeições, fazer a selagem ou "queimação" das bases, aplicando cola de contato líquida diluída em solvente, em proporções iguais (50% de cola e 50% de solvente), utilizando rolo de lã e aguardando 12 horas para cura completa;
- em seguida, fazer a aplicação da cola sem diluição sobre a parede e sobre o verso da chapa;
- após a secagem, aplicar a chapa melamínica de cima para baixo e do centro para as bordas, fazendo pressão com rolete de borracha a fim de evitar bolsas de ar e obter completa adesão, perfazendo os contornos e quinas, de modo que os acabamentos e arremates fiquem perfeitos (nessa operação, não poderá ser utilizado martelo de borracha, para evitar rachaduras na massa regularizadora ou no azulejo);
- o revestimento melamínico deverá ultrapassar em, no mínimo, 15 cm o nível do forro.

j) Após a aplicação do laminado, todas as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de cola com pano limpo embebido em pequena quantidade de solvente, zelando para que o produto não se infiltre nas juntas de dilatação, o que poderia agredir a linha de colagem.

3.9 PORTAS

a) Será mantida a porta do banheiro masculino, devendo ser protegida durante a obra. Ao final dos serviços, deverá receber limpeza completa e manutenção ou reparos necessários.

b) A porta do banheiro feminino será em madeira tipo prancheta, na cor e no padrão da porta do banheiro masculino, tendo dimensões 70x210 cm. As soleiras das portas serão em granito cinza andorinha.

c) As portas dos boxes dos vasos sanitários terão dimensões 60x180 cm e serão em madeira revestida com laminado melamínico texturado fosco, cor branca gelo, de fabricação FORMICA ou similar, com topo, laterais e molduras em folha de sucupira de 3 cm, conforme o padrão existente.

d) Todas as portas deverão ser fornecidas completas, com dobradiças em latão e fechaduras suficientemente robustas e resistentes, com cilindro de segurança monobloco (linha interna ou banheiro, conforme a aplicação). As maçanetas deverão seguir o padrão

existente e o conjunto deverá ser submetido previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

e) As portas dos boxes terão dobradiças reforçadas seguindo o padrão existente e serão dotadas de fechadura tarjeta tipo "livre-ocupado", na cor bronze, marca *FAMA* ou similar.

f) As três portas de acesso à sala da central de segurança serão substituídas por portas blindadas nível III-A, com visor de 0,20 x 0,30 m.

3.10 LOUÇAS SANITÁRIAS

a) A bacia sanitária terá caixa acoplada, com botão de duplo acionamento *CP180,* linha *Village*, de fabricação DECA ou similar, na cor branca.

b) Os mictórios serão da linha *Village (*cód. *CP180),* de fabricação DECA ou similar.

c) A cuba de embutir será oval, dimensões de 490x365 mm, na cor branca, código *L37*, de fabricação DECA ou similar.

3.11 METAIS

a) Os metais existentes, tais como registros, sifões, válvulas de descarga etc. serão retirados com o devido cuidado, para não sofrerem avarias, e entregues à FISCALIZAÇÃO. Os metais previstos no projeto, a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA, terão as seguintes especificações:

- torneira com sensor, modelo *Decalux, cód. 1180 C*, de fabricação DECA ou similar;
- ducha higiênica, com registro 90º, Linha *Hampton (cód. 00087806),* de fabricação DOCOL ou similar;
- válvula de descarga para mictórios com sensor, modelo *2580 E BR*, Linha *Decalux*, de fabricação DECA ou similar.

b) As demais peças, como registros de pressão, válvulas e outros metais deverão ser fornecidas nos diâmetros adequados e seguir a linha de louças e metais destas especificações.

3.12 ACESSÓRIOS

a) Os acessórios para o banheiro terão as seguintes especificações:

- dosador de sabão *Pressmatic*, de fabricação DECA ou similar;
- papeleira cromada (a ser instalada à altura de 0,40 m do piso acabado), linha *Evidence2020 C EVD*, de fabricação DECA ou similar;
- porta-toalhas de papel (a ser instalado à altura de 1,20 m do piso acabado), com *dispenser* em material plástico de alto impacto, tipo ABS, com visor frontal para facilitar o reabastecimento, conforme padrão existente;

- cabide porta-bolsas, em metal cromado, suficientemente resistente para a função a que se destina, a ser instalado na porta dos boxes, a 1,20 m do piso acabado, devendo ser apresentadas amostras prévias à aprovação da Fiscalização;
- assentos sanitários, com tampa em poliéster luxo para bacia, referência CP180, de fabricação DECA ou similar, na cor branca, fazendo conjunto com os vasos sanitários.

3.13 BANCADAS

a) As bancadas de lavatórios serão em granito c*hampagne* polido (espessura de 3 cm). Suas dimensões, incluindo a saia frontal, e sua altura de instalação deverão estar de acordo com o projeto.

b) Antes do assentamento, as bancadas receberão tratamento impermeabilizante por penetração nos poros de pedra, tipo *Water Repel* da *Master Chemical* ou similar, devendo ser aplicado na face superior, na saia frontal e nas bordas laterais.

c) Sobre as bancadas, na junção com a parede, deverá ser instalada rodabanca em granito *champagne* polido (espessura de 2 cm), encabeçada por perfil "U" 1x1 cm em alumínio e com altura indicada em projeto.

3.14 VIDROS E ESPELHOS

a) Os espelhos existentes deverão ser retirados e substituídos por espelhos prata com espessura mínima de 5 mm, sem moldura, a serem instalados sobre a bancada dos lavatórios dos banheiros, conforme projeto. Os locais de instalação, o posicionamento, a altura em relação ao piso acabado e as dimensões dos espelhos obedecerão às indicações em projeto.

b) Os espelhos serão colados diretamente sobre a parede rebocada, com acabamento feltrado e desempenado, ou por outro método aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

4.0 PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

PLANILHA DE QUANTITAVOS (Meramente informativa)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	**PROVIDÊNCIAS INICIAIS**		
1.1	Licenciamento da obra	vb	1
1.2	Andaimes, ferramentas, diário de obra, EPI, etc.	vb	1
1.3	Fechamento com tapume e sinalização de segurança	vb	1
Sub-total 1			
2	**DEMOLIÇÕES**		
2.1	Retirada do piso	m^2	20,7
2.2	Retirada de forro e luminárias	m^2	29,5
2.3	Remoção de entulho	vb	1
2.4	Remoção de tubulações de água e de esgoto	vb	1
2.5	Remoção de alvenaria	m^2	10
2.6	Remoção de eletrodutos e de fiação elétrica	vb	1
Sub-total 2			
3	**TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE ÁGUA FRIA**		
3.1	Tubo PVC junta soldável DN 32	m	16,2
3.2	Tubo PVC junta soldável DN 25	m	2,4
3.3	Tubo PVC junta soldável DN 20	m	2,5
3.4	Pintura das tubulações de água aparentes ou sobre o forro com esmalte brilhante	m	21,1
3.5	Tê FG DN 1"	un	2
3.6	Tê PVC junta soldável com redução DN 32x20	un	9
3.7	Curva 90º PVC junta soldável DN 32	un	6
3.8	Curva 90º com redução PVC junta soldável DN 32x20	un	2
3.9	Curva 90º PVC junta soldável DN 20	un	5
3.10	Niple FG 1"	un	2
3.11	Registro de gaveta FG 1"	un	4
3.12	Adaptador PVC junta soldável x flange DN 32x1"	un	2
3.13	Entrada de vaso sanitário	un	2
3.14	VSCA 1/2"	un	2
Sub-total 3			
4	**TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE ESGOTO**		
4.1	Tubo PVC soldável branco DN 100	m	8,3
4.2	Tubo PVC soldável branco DN 75	m	5,3
4.3	Tubo PVC soldável branco DN 40	m	9,6
4.4	Pintura das tubulações de esgoto aparentes com esmalte brilhante	m	23,2
4.5	Caixa sifonada 150 mm, 7 entradas DN 40 e saída DN 75	un	2
4.6	Adaptador para saída de vaso DN 100	un	2
4.7	Curva para pé de coluna	un	2
4.8	Joelho 90º DN 100	un	2
4.9	Joelho 90º DN 40	un	10
4.10	Curva 90º DN 40	un	3
4.11	Curva 45º DN 40	un	7
4.12	Junção 45º com redução DN 100x75	un	3
4.13	Junção 45º simples DN 100	un	1
4.14	Junção 45º simples DN 40	un	1
4.15	Redução simples DN 75x40	un	2
4.15	Te com redução DN 100x75	un	1
Sub-total 4			
5	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS**		
5.1	Interruptor bipolar	un	5
5.2	Tomada simples Universal ou similar, 10 A, 127 V em placa 4"x2" completa com parafusos	un	4
5.3	Abraçadeira tipo cunha de 1 1/2"	un	40
5.4	Caixa de passagem 150 mmm x 150 mm em PVC	un	1
5.5	Condulete múltiplo em liga de alumínio fundido tipo "LR" diâmetro 1"	un	4
5.6	Condulete múltiplo em liga de alumínio fundido tipo "LL" diâmetro 1 1/2"	un	4
5.7	Condulete múltiplo em liga de alumínio fundido tipo "LB" diâmetro 1 1/2"	un	1
5.8	Eletrocalha lisa galvanizada (fogo) 150 mm x 150 mm da *Cemar* ou similar	m	10
5.9	Saída horizontal da eletrocalha para eletroduto	un	4
5.10	Terminal para eletrocalha	un	2
5.11	Eletroduto de PVC diâmetro 1" da *TIGRE* ou similar	m	45
5.12	Cabo flexível preto diâmetro 10 mm^2 (fase)	m	250

5.13	Cabo flexível amarelo diâmetro 6 mm^2 (aterramento)	m	70
5.14	Cabo flexível preto diâmetro 4 mm^2 (fase)	m	250
5.15	Cabo flexível amarelo diâmetro 2,5 mm^2 (aterramento)	m	100
5.16	Cabo flexível preto diâmetro 2,5 mm^2 (fase)	m	300
5.17	Cabo flexível azul diâmetro 2,5 mm^2 (neutro)	m	75
5.18	Quadro de distribuição de circuitos de sobrepor, em chapa metálica, barramento tripolar, 16 disjuntores	un	1
5.19	Interruptor e tomada, uma tecla simples e uma tomada dois pólos 10 A 127 V	un	4
5.20	Interruptor e tomada, duas teclas e uma tomada dois pólos 10 A 127 V	un	1
5.21	Sensor de presença para distância de 5 metros modelo *S10* da *Elétrica Novaluz* ou similar	un	3
5.22	Acionamento automático de torneiras e de mictórios da *Deca* ou similar	un	6
5.23	Disjuntor trifásico 50 A da *SIEMENS* ou similar	un	2
5.24	Disjuntor unipolar 20 A da SIEMENS ou similar	un	2
5.25	Disjuntor bipolar 15 A da SIEMENS ou similar	un	2
5.26	Disjuntor unipolar 15 A da SIEMENS ou similar	un	2
5.27	Disjuntor bipolar 10 A da SIEMENS ou similar	un	2
5.28	Interruptor temporizado cor cinza, modelo *Mitocz,* da EXATRON ou similar	un	2
5.29	Quadro para 12 disjuntores da *CEMAR* ou similar	un	1
5.30	Luminária quadrada de embutir, refletor e aletas parabólicas, cód. *8022.2C3.100*, referência *Itaim* ou similar	un	7
5.31	Luminária de embutir modulada em perfil "T", 20 W, *Linha 2003* cód. *2003.416.000*, referência *Itaim* ou similar	un	19
5.32	Luminária circular de embutir orientável, cód. *8006.1A1.100*, 50 W referência *Itaim* ou similar	un	2
5.33	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4"x4"	un	1
Subtotal 5			
6	**PISO**		
6.1	Piso em porcelanato dimensões 45x45 cm ref. *Loft Be Bold* da *Portinari* ou similar	m^2	2,2
6.2	Piso elevado de aço com revestimento PAVIFLEX ou similar, resistência de 1.500 kg/m2, acesso em rampa	m^2	65
Subtotal 6			
7	**FORROS**		
7.1	Fornecimento e assentamento de forro Tile Tegular ou similar	m^2	15,5
7.2	Fornecimento e assentamento de forro Plank ou similar	m^2	14
Subtotal 7			
8	**REVESTIMENTO MELAMÍNICO**		
8.1	Revestimento melanímico bege espessura 2 mm	m^2	21,8
8.2	Revestimento melaminico branco espessura 2 mm	m^2	40,8
Subtotal 8			
9	**ESQUADRIAS**		
9.1	Fornecimento e instalação de porta de banheiro completa, com dobradiças, fechadura e cilindro de segurança	un	1
9.2	Manutenção em porta existente conforme especificado	un	1
9.3	Fornecimento e colocação de porta de aço blindado nível III-A com visor de 0,20 x 0,30 m	un	3
Subtotal 9			
10	**LOUÇAS E METAIS**		
10.1	Bacia sanitárica com caixa acoplada, modelo convencional, cor branca	un	2
10.2	Cuba de embutir oval (490x365 mmm), cor branca, *cód. L37*, fabricação *Deca* ou similar	un	3
10.3	Mictório com sifão linha *Deca* ou similar	un	3
10.4	Válvula de descarga para mictório com sensor, modelo *Decalux*, *cód. 1180 C*, fabricação *Deca* ou similar	un	3
10.5	Ducha higiênica com registro 90º, linha *Hampton* (*cód. 0087806*) da *Docol* ou similar	un	2
10.6	Torneira com sensor, modelo *Decalux*, *cód. 1180 C*, fabricação *Deca* ou similar conforme projeto	un	3
10.7	Válvula redutora de pressão flangeada - corpo de bronze - 1" da *Magofe* ou similar	un	2
10.8	Lavatórios com bancada em granito champagne, conforme projeto	vb	1
Subtotal 10			
11	**ACESSÓRIOS**		
11.1	Dosador de sabão *Pressmatic*, fabricação *Deca* ou similar	un	3
11.2	Papeleira cromada, linha *Evidence 20 C EVD*, fabricação *Deca* ou similar	un	2
11.3	Porta-toalha de papel, com dispenser em material plástico de alto impacto, tipo ABS, com visor frontal	un	2
11.4	Cabide porta-bolsas em metal cromado	un	1
11.5	Assento sanitário com tampa, em poliéster luxo, cor branca	un	2
11.6	Espelhos prata com espessura de 5mm conforme projeto	vb	1
Subtotal 11			
12	**Execução de alvenaria**		

12	**Execução de alvenaria**		
12.1	Alvenaria de tijolos com espessura de 15 cm	m^2	15
12.2	Rodabanca em granito champagne polido, espessura de 2 cm e altura de 15 cm, embutido com perfil em alumí	m	8,7
12.3	Rodapé em granito champagne polido, espessura de 2 cm e altura de 15 cm, embutido com perfil em alumínio	m	30,4
12.4	Divisória de boxe em granito champagne polido de 3 cm de espessura	m^2	5,5
12.5	Testeira em granito champagne polido, espessura de 2 cm e altura de 19 cm	m	7,7

ANEXO 2
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1. INSTRUÇÕES GERAIS

A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não-autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

3. REGULARIDADE FISCAL

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.3 Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela PGFN.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias

consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá:

5.1 apresentar certidões de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referentes ao licitante e a seu Responsável Técnico;

5.2 apresentar comprovantes de quitação da última anuidade devida ao CREA, referentes ao licitante e a seu Responsável Técnico;

5.3 apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou transcrito de seu acervo em que figure como Responsável Técnico profissional de nível superior que tenha vínculo com o licitante (com a apresentação de CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços), comprovando a realização de reformas com área mínima de 100m²;

5.4 apresentar, quando solicitado, a Declaração de Vistoria de que trata o Anexo 8, conforme item 15.1 do Edital.

6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo 7.

7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaração que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que seu conteúdo não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante, conforme modelo do Anexo 9.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A habilitação será efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se ainda:

8.1.1 a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por Órgão ou entidade da Administração Pública, que comprove estar a empresa cadastrada para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, no qual conste expressamente ter sido expedido nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição aos documentos de que trata o item 2 e subitem 3.1;

8.1.2 a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a habilitação jurídica e a regularidade fiscal de que tratam os itens 2 e 3, respectivamente.

8.2 Na hipótese de apresentação do CRC, o licitante é obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, após o cadastramento, conforme modelo constante do Anexo 6 do Edital.

8.3 A verificação da habilitação no SICAF será efetuada durante a sessão da licitação.

8.4 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

ANEXO 3
CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Da proposta eletrônica de preços deve constar o preço total para a execução do objeto desta licitação, observados o Termo de Referência de que trata o Anexo 1 e a planilha de custos de que trata o Anexo 4.

2. A apresentação da proposta implica aceitação das condições a seguir:

2.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação.

2.2 O prazo máximo de execução dos serviços é 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3 Condições de pagamento: As medições para pagamento serão realizadas mensalmente, sendo a medição final realizada somente após a realização de todos os arremates e acabamentos que a FISCALIZAÇÃO julgar necessários.

2.3.1 O Banco, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.711, de 20.11.1998, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004, e no Decreto Municipal nº 11.321, de 2.5.2003, reterá na fonte sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA os impostos e as contribuições a seguir relacionadas: IRPJ, CSLL, Contribuição para a Seguridade Social, COFINS, Contribuição para o PIS/PASEP e ISSQN;

2.3.2 caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção, devendo comprovar tal condição mediante apresentação de cópia do Termo de Opção.

3. A proposta deve conter declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, material de consumo, equipamentos, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

4. Cada licitante poderá apresentar somente uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas. Todavia, até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

6. Da proposta deverão constar informações complementares tais como: razão social da empresa; CNPJ; endereço completo/CEP; telefone/fax; número da conta bancária; Banco/Praça; agência (código e nome).

7. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não deverão constar das planilhas de composição de custos por não guardarem relação direta com o contrato, por terem como fato gerador o lucro da empresa e não o lucro do contrato.

ANEXO 4
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (R$)		
				Material unitário	Mão-de-obra unitário	TOTAL
1	**PROVIDÊNCIAS INICIAIS**					
1.1	Licenciamento da obra	vb				
1.2	Andaimes, ferramentas, diário de obra, EPI, etc.	vb				
1.3	Fechamento com tapume e sinalização de segurança	vb				
Sub-total 1						
2	**DEMOLIÇÕES**					
2.1	Retirada do piso	m^2				
2.2	Retirada de forro e luminárias	m^2				
2.3	Remoção de entulho	vb				
2.4	Remoção de tubulações de água e de esgoto	vb				
2.5	Remoção de alvenaria	m^2				
2.6	Remoção de eletrodutos e de fiação elétrica	vb				
Sub-total 2						
3	**TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE ÁGUA FRIA**					
3.1	Tubo PVC junta soldável DN 32	m				
3.2	Tubo PVC junta soldável DN 25	m				
3.3	Tubo PVC junta soldável DN 20	m				
3.4	Pintura das tubulações de água aparentes ou sobre o forro com esmalte brilhante	m				
3.5	Tê FG DN 1"	un				
3.6	Tê PVC junta soldável com redução DN 32x20	un				
3.7	Curva 90º PVC junta soldável DN 32	un				
3.8	Curva 90º com redução PVC junta soldável DN 32x20	un				
3.9	Curva 90º PVC junta soldável DN 20	un				
3.10	Niple FG 1"	un				
3.11	Registro de gaveta FG 1"	un				
3.12	Adaptador PVC junta soldável x flange DN 32x1"	un				
3.13	Entrada de vaso sanitário	un				
3.14	VSCA 1/2"	un				
Sub-total 3						
4	**TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE ESGOTO**					
4.1	Tubo PVC soldável branco DN 100	m				
4.2	Tubo PVC soldável branco DN 75	m				
4.3	Tubo PVC soldável branco DN 40	m				
4.4	Pintura das tubulações de esgoto aparentes com esmalte brilhante	m				
4.5	Caixa sifonada 150 mm, 7 entradas DN 40 e saída DN 75	un				
4.6	Adaptador para saída de vaso DN 100	un				
4.7	Curva para pé de coluna	un				
4.8	Joelho 90º DN 100	un				
4.9	Joelho 90º DN 40	un				
4.10	Curva 90º DN 40	un				
4.11	Curva 45º DN 40	un				
4.12	Junção 45º com redução DN 100x75	un				
4.13	Junção 45º simples DN 100	un				
4.14	Junção 45º simples DN 40	un				
4.15	Redução simples DN 75x40	un				
4.15	Te com redução DN 100x75	un				
Sub-total 4						
5	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS**					
5.1	Interruptor bipolar	un				
5.2	Tomada simples Universal ou similar, 10 A, 127 V em placa 4"x2" completa com parafusos	un				
5.3	Abraçadeira tipo cunha de 1 1/2"	un				
5.4	Caixa de passagem 150 mmm x 150 mm em PVC	un				
5.5	Condulete múltiplo em liga de alumínio fundido tipo "LR" diâmetro 1"	un				
5.6	Condulete múltiplo em liga de alumínio fundido tipo "LL" diâmetro 1 1/2"	un				
5.7	Condulete múltiplo em liga de alumínio fundido tipo "LB" diâmetro 1 1/2"	un				
5.8	Eletrocalha lisa galvanizada (fogo) 150 mm x 150 mm da *Cemar* ou similar	m				
5.9	Saída horizontal da eletrocalha para eletroduto	un				
5.10	Terminal para eletrocalha	un				
5.11	Eletroduto de PVC diâmetro 1" da *TIGRE* ou similar	m				
5.12	Cabo flexível preto diâmetro 10 mm^2 (fase)	m				

PLANILHA DE CUSTOS - CONTINUAÇÃO

5.13	Cabo flexível amarelo diâmetro 6 mm^2 (aterramento)	m				
5.14	Cabo flexível preto diâmetro 4 mm^2 (fase)	m				
5.15	Cabo flexível amarelo diâmetro 2,5 mm^2 (aterramento)	m				
5.16	Cabo flexível preto diâmetro 2,5 mm^2 (fase)	m				
5.17	Cabo flexível azul diâmetro 2,5 mm^2 (neutro)	m				
5.18	Quadro de distribuição de circuitos de sobrepor, em chapa metálica, barramento tripolar, 16 disjuntores	un				
5.19	Interruptor e tomada, uma tecla simples e uma tomada dois pólos 10 A 127 V	un				
5.20	Interruptor e tomada, duas teclas e uma tomada dois pólos 10 A 127 V	un				
5.21	Sensor de presença para distância de 5 metros modelo *S10* da *Elétrica Novaluz* ou similar	un				
5.22	Acionamento automático de torneiras e de mictórios da *Deca* ou similar	un				
5.23	Disjuntor trifásico 50 A da *SIEMENS* ou similar	un				
5.24	Disjuntor unipolar 20 A da SIEMENS ou similar	un				
5.25	Disjuntor bipolar 15 A da SIEMENS ou similar	un				
5.26	Disjuntor unipolar 15 A da SIEMENS ou similar	un				
5.27	Disjuntor bipolar 10 A da SIEMENS ou similar	un				
5.28	Interruptor temporizado cor cinza, modelo *Mitocz*, da EXATRON ou similar	un				
5.29	Quadro para 12 disjuntores da *CEMAR* ou similar	un				
5.30	Luminária quadrada de embutir, refletor e aletas parabólicas, cód. *8022.2C3.100*, referência *Itaim* ou similar	un				
5.31	Luminária de embutir modulada em perfil "T", 20 W, *Linha 2003* cód. *2003.416.000*, referência *Itaim* ou similar	un				
5.32	Luminária circular de embutir orientável, cód. *8006.1A1.100*, 50 W referência *Itaim* ou similar	un				
5.33	Caixa de ligação de PVC para eletroduto flexível, retangular, dimensões 4"x4"	un				
Subtotal 5						
6	**PISO**					
6.1	Piso em porcelanato dimensões 45x45 cm ref. *Loft Be Bold* da *Portinari* ou similar	m^2				
6.2	Piso elevado de aço com revestimento PAVIFLEX ou similar, resistência de 1.500 kg/m2, acesso em rampa	m^2				
Subtotal 6						
7	**FORROS**					
7.1	Fornecimento e assentamento de forro Tile Tegular ou similar	m^2				
7.2	Fornecimento e assentamento de forro Plank ou similar	m^2				
Subtotal 7						
8	**REVESTIMENTO MELAMÍNICO**					
8.1	Revestimento melanímico bege espessura 2 mm	m^2				
8.2	Revestimento melaminico branco espessura 2 mm	m^2				
Subtotal 8						
9	**ESQUADRIAS**					
9.1	Fornecimento e instalação de porta de banheiro completa, com dobradiças, fechadura e cilindro de segurança	un				
9.2	Manutenção em porta existente conforme especificado	un				
9.3	Fornecimento e colocação de porta de aço blindado nível III-A com visor de 0,20 x 0,30 m	un				
Subtotal 9						
10	**LOUÇAS E METAIS**					
10.1	Bacia sanitárica com caixa acoplada, modelo convencional, cor branca	un				
10.2	Cuba de embutir oval (490x365 mmm), cor branca, *cód. L37*, fabricação *Deca* ou similar	un				
10.3	Mictório com sifão linha *Deca* ou similar	un				
10.4	Válvula de descarga para mictório com sensor, modelo *Decalux*, *cód. 1180 C*, fabricação *Deca* ou similar	un				
10.5	Ducha higiênica com registro 90º, linha *Hampton* (*cód. 0087806*) da *Docol* ou similar	un				
10.6	Torneira com sensor, modelo *Decalux*, *cód. 1180 C*, fabricação *Deca* ou similar conforme projeto	un				
10.7	Válvula redutora de pressão flangeada - corpo de bronze - 1" da *Magofe* ou similar	un				
10.8	Lavatórios com bancada em granito champagne, conforme projeto	vb				
Subtotal 10						
11	**ACESSÓRIOS**					
11.1	Dosador de sabão *Pressmatic*, fabricação *Deca* ou similar	un				
11.2	Papeleira cromada, linha *Evidence 20 C EVD*, fabricação *Deca* ou similar	un				
11.3	Porta-toalha de papel, com dispenser em material plástico de alto impacto, tipo ABS, com visor frontal	un				
11.4	Cabide porta-bolsas em metal cromado	un				
11.5	Assento sanitário com tampa, em poliéster luxo, cor branca	un				
11.6	Espelhos prata com espessura de 5mm conforme projeto	vb				
Subtotal 11						
12	**Execução de alvenaria**					
12.1	Alvenaria de tijolos com espessura de 15 cm	m^2				
12.2	Rodabanca em granito champagne polido, espessura de 2 cm e altura de 15 cm, embutido com perfil em alumínio	m				

12.3	Rodapé em granito champagne polido, espessura de 2 cm e altura de 15 cm, embutido com perfil em alumínio	m				
12.4	Divisória de boxe em granito champagne polido de 3 cm de espessura	m^2				
12.5	Testeira em granito champagne polido, espessura de 2 cm e altura de 19 cm	m				
Sub-total 12						
Custo direto						
13	**BDI**	**%**				
13.1	Despesas indiretas	%				
13.2	Despesas administrativas	%				
13.3	Custos financeiros	%				
13.4	Impostos	%				
13.4.1	Confins	%				
13.4.2	PIS/PASEP	%				
13.4.3	ISSQN	%				
13.5	Lucro	%				
Sub-total 13						
14	**TOTAL**					

NOTAS:

1 - Este modelo – DE USO NÃO-OBRIGATÓRIO – tem por objetivo facilitar o trabalho das firmas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada

2 - O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) **não deverão constar** das planilhas de composição de custos mensais por não guardarem relação direta com o contrato, tendo como fato gerador o lucro da empresa e não o lucro do contrato.

ANEXO 5
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO BACEN/ADBHO N.º XXX/2010
PT 0901445304

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal, criado pela Lei n.º 4.595, de 31.12.64, com sede em Brasília (DF) e Gerência-Administrativa em Belo Horizonte, na Av. Álvares Cabral, nº 1605, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.038.166/0003-69, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, Gerente-Administrativo Regional em Belo Horizonte, Servidor Público Federal, de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 107, III, r.2, do Regimento Interno, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida em xxxxxxxxxxxxxxxx, na xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. .xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, C.I. no. MG xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxx, residente à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx, têm justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pela Lei 8.666, de 21.06.93, pela 10.520, de 17.7.2002, e legislação complementar, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas cláusulas e condições seguintes, do qual ficam fazendo parte integrante os documentos abaixo especificados:

I. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO ADBHO N.º 03/2010**, de XX/XX/2010, e seus anexos;
II. Proposta/Planilha de Preços elaborada pela **CONTRATADA.**

I – OBJETO E GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Execução de obra de reforma na torre dois do mezanino do 1º subsolo do edifício do Banco Central do Brasil em Belo Horizonte, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob o regime de empreitada global, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) e demais condições previstas no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, por defeitos e vícios dos serviços prestados, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, obrigando-se a fazer a reposição de peças e os reparos que se fizerem necessários durante esse período.

II – PRAZO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo, em caso de necessidade e a critério do CONTRATANTE,

ter sua duração prorrogada. Não obstante, a execução do objeto do contrato somente se consumará com o recebimento definitivo da obra e dos serviços pelo contratante.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da CONTRATADA:

I. cumprir fielmente este ajuste de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 1) do Edital;

II. zelar para que sejam cumpridas as normas internas previstas no regulamento do edifício do Banco, em especial aquelas relativas à segurança;

III. admitir, manter e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos serviços contratados;

IV. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os empregados necessários à execução dos serviços contratados e utilizar, exclusivamente, nesses serviços, empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros, fiscais e comerciais, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou de executante deste Contrato;

V. apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois dias úteis, carta de credenciamento em papel timbrado e com assinatura reconhecida em cartório público, de representante legítimo da empresa contratada, constando nome completo, número da carteira de identidade/ CI com órgão e estado emissor, do CPF, da carteira profissional e data de admissão dos funcionários que trabalharão na obra. Deverão ainda acompanhar a carta de credenciamento, o comprovante de residência atual e os atestados de antecedentes criminais da Polícia Civil do estado de origem das CIs e da Polícia Federal dos referidos contratados. Quando da apresentação do profissional, os documentos originais, exceto a folha de antecedentes criminais, serão examinados, fotocopiados, se for o caso, e devolvidos no ato pelo CONTRATANTE;

VI. manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Ajuste, e informar ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha modificar tais condições;

VII. efetivar a matrícula individual da obra junto à Previdência Social, devendo apresentar ao CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

VIII. exibir, quando da apresentação de cada fatura, os documentos comprobatórios de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes de sua condição de empregadora;

IX. submeter previamente à aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE, amostras dos materiais a instalar, através de correspondência específica em que se indique: fabricante, modelo e características técnicas do material;

X. acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução da obra e dos serviços;

XI. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução da obra e dos serviços;

XII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução da obra e dos serviços;

XIII. efetuar a reparação de qualquer dano causado a pessoas ou às instalações do CONTRATANTE, em decorrência da execução da obra e dos serviços ou em conexão com estes, utilizando, sempre, material idêntico ao avariado;

XIV. manter atualizada a relação nominal das pessoas a qualquer título alocadas à execução dos serviços objeto deste Contrato;

XV. manter o sigilo de todas as informações – sejam elas referentes à operação, documentação, comunicação, detalhes construtivos, equipamentos ou materiais – a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços;

XVI. providenciar em tempo hábil, a aquisição de todos os materiais e equipamentos, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo de entrega das etapas;

XVII. entregar todos os materiais nas embalagens originais para que sejam verificados pela Fiscalização antes do seu uso e/ou instalação, e obedecer todas as prescrições e recomendações dos fabricantes;

XVIII. manter e preencher um Diário de Obras – cujo modelo deve ser submetido, obrigatoriamente, à aprovação do Banco – com todos os registros do andamento dos serviços, inclusive aqueles realizados pela Fiscalização do Banco, onde serão anotadas todas as pendências havidas no decorrer dos serviços;

XIX. quando da conclusão de cada etapa do cronograma, a contratada, previamente à emissão da nota fiscal/fatura, apresentará à Fiscalização do Banco planilha de medição dos serviços executados para fins de aprovação e posterior faturamento dos serviços.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Além das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital, é, também, de responsabilidade da CONTRATADA:

I. a indenização por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja em

decorrência de culpa ou dolo, seja em virtude de atrasos ou execução insatisfatória dos serviços, ou pelo uso indevido de informações sigilosas ou restritas, quando tais atos forem praticados por empregados da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

II. o ressarcimento das multas que vierem a ser aplicadas ao CONTRATANTE pela fiscalização do Ministério do Trabalho ou por qualquer outro órgão fiscalizador da prestação dos serviços contratados, em conseqüência do descumprimento de legislação e normas específicas;

III. todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os empregados da CONTRATADA alocados na execução dos serviços, ora contratados, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

IV. indenizar o CONTRATANTE por danos, no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso indevido a informações identificadas como sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

V. as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Contrato, de lei ou de regulamento aplicável à espécie, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou de qualquer pagamento devido à CONTRATADA;

VI. guardar seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências do CONTRATANTE;

VII. quaisquer acidentes na execução da obra, entre outros, os relativos às redes de serviço público, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e à integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - São obrigações do CONTRATANTE:

I. cumprir todas as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

II. fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste Ajuste;

III. efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços contratados;

IV. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA o espaço e os locais para a guarda dos instrumentos, equipamentos e materiais estritamente necessários à efetivação dos serviços, limitado ao tempo utilizado na sua execução;

V. permitir, aos empregados da CONTRATADA, acesso àquelas dependências do edifício nas

quais se necessite executar trabalhos decorrentes do objeto deste Ajuste;

VI. comunicar à CONTRATADA, imediatamente após seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da CONTRATADA;

VII. efetuar a retirada do mobiliário e equipamentos, que não forem objeto deste Contrato, instalados nos locais em que serão executados os serviços pela CONTRATADA.

VI – FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor encarregado da fiscalização do contrato será designado formalmente, por meio de Portaria, cuja cópia deve constar do processo, devendo ter qualificação compatível com as tarefas a serem executadas, observadas as exigências legais, no caso de atividade regulamentada por entidade profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da Fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica sua co-responsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE comunicará, por escrito, em relatório, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII – RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O recebimento da obra e dos serviços contratados ocorrerá da seguinte forma:

I. Concluída a execução do objeto deste Ajuste, dar-se-á o recebimento provisório, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, desde que confirmado pela

Fiscalização do CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações contratuais, e após a realização de testes que comprovem o bom funcionamento de todas as instalações;

II. Cumpridas as condições estabelecidas no item I desta Cláusula, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório, onde serão registrados defeitos, falhas, ou imperfeições porventura existentes, desde que não impeçam a pronta ocupação da área, nem a imediata utilização das instalações;

III. Na eventualidade de a Fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a imediata utilização das instalações, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados, o que deverá ocorrer no prazo assinalado pelo CONTRATANTE;

IV. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será realizada vistoria – por Comissão a ser indicada pelo CONTRATANTE e por representante da CONTRATADA – para efeito do recebimento definitivo;

V. Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas no Termo de Recebimento Provisório, bem como aqueles detectados após sua emissão, será firmado, em três vias, por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, o Termo de Recebimento Definitivo;

VI. Se a Comissão responsável pela vistoria para recebimento definitivo apontar pendência, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo enquanto tais pendências não forem eliminadas, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de ciência da CONTRATADA;

VII. Todos os documentos relativos ao trabalho a ser executado pela CONTRATADA, o projeto executivo, se exigido no termo de referência, inclusive o original, passarão à propriedade do CONTRATANTE. Os dados resultantes dos documentos não poderão ser reproduzidos, nem ser divulgadas quaisquer informações constantes dos trabalhos a serem executados de que se tenha tomado conhecimento em decorrência do exame da documentação ou da execução do objeto deste Edital, sem autorização por escrito do Banco, sob pena de aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Banco, pelo período de 2 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VIII - PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os pagamentos ocorrerão com base em medições periódicas a cada 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato. A medição final somente ocorrerá após a realização de todos os arremates e acabamentos que a FISCALIZAÇÂO julgar necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O preço pago à CONTRATADA pela execução dos serviços engloba mão-de-obra, inclusive horas extras, salários, transportes, materiais de consumo,

equipamentos, prêmios de seguro, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, lucros e todas as despesas financeiras de qualquer natureza, enfim todos os componentes do custo dos serviços necessários à perfeita execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A forma de pagamento das faturas será a seguinte:

I. nas datas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, a CONTRATADA, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, efetuará a medição dos serviços executados no período, apresentando, em seguida, a fatura correspondente, que deverá ser entregue à Comat-02 da Gerência Administrativa em Belo Horizonte;

II. o CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura, para aprová-la ou rejeitá-la;

III. o pagamento da fatura será feito pelo CONTRATANTE dentro de 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de sua aprovação, mediante crédito em conta corrente bancária, indicada pela CONTRATADA;

IV. o CONTRATANTE, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.711, de 20.11.1998, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004, e no Decreto Municipal nº 11.321, de 2.5.2003, reterá na fonte sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA os impostos e as contribuições a seguir relacionadas: IRPJ, CSLL, Contribuição para a Seguridade Social, COFINS, Contribuição para o PIS/PASEP e ISSQN;

V. caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, não estará sujeita à retenção, devendo comprovar tal condição mediante apresentação de cópia do Termo de Opção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No caso de atraso nos pagamentos devidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da fatura pendente, mediante a aplicação das fórmulas previstas no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa nº 2, de 2008, da SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se atraso no pagamento devido a não efetivação pelo CONTRATANTE dos créditos pertinentes, após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento da fatura, observado que, no caso de devolução da fatura para correção ou revisão, o prazo passará a ser contado a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As faturas não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar pagamentos devidos a seus empregados e fornecedores, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. execução defeituosa dos serviços ou não cumprimento, ainda que parcial, dos serviços relativos a qualquer uma das etapas mencionadas no cronograma físico;

II. existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;

III. existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE;

IV. descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual.

IX - GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA entregou ao CONTRATANTE comprovante de garantia no valor de R$ xxxxxxx (valor por extenso), na modalidade de MODALIDADE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de a proposta apresentada pela CONTRATADA ser inferior a 80% do menor valor apurado segundo o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, exigir-se-á garantia adicional, na forma do parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na Cláusula Décima Oitava, providenciando a respectiva complementação de valor sempre que se fizer necessário, inclusive no caso de o valor da garantia ter sido utilizado para pagar multas contratuais ou indenização a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para complementação de garantia é de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir do recebimento da comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A garantia somente será liberada ou restituída após o vencimento do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, fica o BACEN autorizado a utilizar a garantia para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Na hipótese de acréscimo do objeto, respeitado o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, o CONTRATANTE exigirá complementação da garantia, a fim de que seja observado o percentual previsto na Cláusula Décima Oitava.

X – RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

XI - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, observados os limites máximos de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimo e de 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões do valor inicial deste Contrato.

XII - HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, cabe ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de cisão, o CONTRATANTE se reserva o direito de continuar a execução do Contrato com a empresa que melhor atenda às condições iniciais de habilitação, com relação ao restante do prazo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer das hipóteses a ocorrência deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social, anexando cópia autenticada do respectivo documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação do comprovante de alteração contratual no prazo estabelecido, implicará aplicação das sanções previstas na Cláusula Vigésima Quinta, e persistindo a situação, o Contrato poderá ser rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, por inexecução total ou parcial deste Ajuste, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. impedimento de licitar e contratar com o BACEN e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Ministro-Presidente do Banco Central.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias contados da abertura de vista do processo, nos termos do art. 87, § 3°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial de obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que acarretem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do Contrato e multa moratória por atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa moratória será cobrada à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da etapa não cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa por inexecução poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

I. de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, calculada sobre o valor da etapa não cumprida ou sobre o valor da nota fiscal/fatura correspondente

ao período da ocorrência;

II. de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, calculada sobre o valor total do contrato;

III. de 10% (dez por cento), por não ter a CONTRATADA iniciado a execução do contrato no prazo neste previsto, sendo calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – As multas serão deduzidas da garantia. Caso o seu valor seja superior ao valor da garantia a que se refere à Cláusula Décima Oitava, a diferença será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Banco Central do Brasil poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por até seis meses:
I. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE; e

II. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma das cláusulas vigésima sexta e vigésima sétima deste contrato;

b) por até dois anos:
I. não conclusão dos serviços contratados;

II. prestação dos serviços em desacordo com o Termo de Referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

III. cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

IV. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

V. apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

VI. demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Banco Central do Brasil, em virtude de atos ilícitos praticados;

VII. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do BANCO após a assinatura deste contrato;

VIII. reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do BANCO;

IX. fornecer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (Lei nº 8.078, de 11.09.90, art. 39, inciso VIII);

X. executar serviços de alto grau de periculosidade contrariando determinação da autoridade competente (Lei nº 8.078, de 11.09.90, art. 65);

XI. se recusar, no caso de serviços, a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição e riscos (Lei nº 8.078, 11.09.90, art. 14); e

XII. empregar, na reparação ou manutenção de equipamentos ou instalações, peças ou componentes de reposição usados (Lei nº 8.078, de 11.09.90, art. 70).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, atuação com interesses escusos ou reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade implica proibição à CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministro Presidente do Banco Central.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada também a licitantes ou à contratada que:

I. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o BANCO, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do BANCO.

XIV - RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Da aplicação das sanções administrativas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da comunicação do CONTRATANTE. Da declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 109, III, da Lei 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se intimação dos atos, para as sanções de advertência e multa moratória, o recebimento da comunicação do CONTRATANTE, e para as sanções de multa por inexecução (parcial ou total), suspensão temporária, de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade , a publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Interposto, o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo à autoridade superior, para decidir em outros 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de multa moratória será aplicada pelo Coordenador da Comat-2 – Coordenação de Recursos Materiais e Patrimônio II. As sanções de advertência e multa por inexecução serão aplicadas pelo Gerente Administrativo Regional em Belo Horizonte. As sanções de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar com o Banco Central e descredenciamento do SICAF serão aplicadas pelo Chefe do Departamento de Recursos Materiais e Patrimônio – DEMAP, que pode propor, também, a aplicação da declaração de inidoneidade ao Presidente desta autarquia .

PARÁGRAFO QUARTO - O recurso deverá ser entregue contra recibo no protocolo do CONTRATANTE em Belo Horizonte, situado no 1º andar do edifício, na Avenida Álvares Cabral, nº 1.605, das 9 às 16 horas.

XV – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes medidas de segurança, as quais serão devidamente fiscalizadas pelo CONTRATANTE:

I. não armazenar material inflamável na obra, permitindo-se apenas o acondicionamento de porções mínimas para uso imediato;

II. estabelecer condições de ventilação natural do local ou ventilação forçada, se necessário;

III. manter extintor do tipo mais apropriado no local;

IV. instalar sinalização e orientar a proibição de fumar no local;

V. estabelecer a obrigatoriedade do uso de máscaras contra gases por todas as pessoas presentes

no local da obra, sempre que estiver sendo feito uso de material inflamável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A CONTRATADA será responsável pela adoção das recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – A CONTRATADA será responsável pela condução dos serviços em total observância às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os necessários equipamentos de proteção individual.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA:

I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – O gerenciamento do contrato será realizado pela Gerência Administrativa em Belo Horizonte, doravante denominado Gestor do Contrato

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O CONTRATANTE comunicar-se-á com a CONTRATADA por intermédio do preposto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Na hipótese de substituição do Responsável Técnico, em qualquer fase da execução do Contrato, a CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE a documentação referente ao profissional que se pretende venha a ser o novo integrante da equipe, a qual será a mesma exigida para a habilitação do responsável técnico a ser substituído.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição de integrante da equipe técnica não poderá ser usada como justificativa para qualquer atraso na execução do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Os serviços e as instalações objeto deste contrato terão sua execução planejada, programada e controlada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação:

I. metodologia básica de trabalho, detalhando a seqüência dos serviços;

II. tecnologias a serem utilizadas nos trabalhos;

III. critério de medição a ser adotado nos serviços a serem executados;

IV. relação dos fabricantes e dos produtos efetivamente adotados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Deverão ser substituídos todos os materiais cujas amostras tenham sido recusadas pela Fiscalização, e aqueles novos, que substituirão os anteriormente recusados, deverão ter suas amostras também apresentadas à Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente após a aprovação das amostras pela Fiscalização poderá a CONTRATADA iniciar a execução dos trabalhos pertinentes. Tais amostras serão adotadas como padrão para os segmentos da obra a que se referem.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – As soluções técnicas adotadas para realização dos diversos serviços constantes do Termo de Referência (Anexo 1) deverão contemplar a minimização dos custos no tocante a gastos com conservação e manutenção dos materiais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – É vedado o fornecimento de cópia de desenho ou plantas, exceto quando indispensável para execução do objeto e autorizado pela Fiscalização ou Gerência de Segurança, bem como o uso de câmera, filmadora e celulares em áreas de acesso restrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Os funcionários da CONTRATADA que necessitarem entrar na Central de Segurança serão submetidos ao detector de metais e os objetos de trabalho como por exemplo, caixas de ferramentas e bolsas, à revista pela vigilância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executados pela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a esta imputáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao(s) contrato(s) com subcontratada(s) incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as condições deste Contrato, ao qual se integra(m), bem como as do Edital que lhe deu origem, relativas às responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, independentemente da subcontratação, permanece responsável pela execução do objeto contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo ainda, perante o CONTRATANTE, responsável solidária com a(s) subcontratada(s) junto aos credores desta(s), no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas conseqüências dos atos e fatos a esta(s) imputáveis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – A empresa a ser subcontratada deverá apresentar declaração de concordância em executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, previamente à assinatura do instrumento de subcontratação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA apresentou os documentos comprobatórios de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela SRF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS , expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme verificado pelo CONTRATANTE junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais documentos exigidos para contratação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – O valor total do presente ajuste é de R$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – As despesas deste Contrato serão custeadas com recursos oriundos do projeto de modernização na infra-estrutura do Banco Central, código orçamentário Reserva de Desenvolvimento Institucional do Banco Central (Redi-BC) nº xxxx-x, no valor de R$ xxxxxxxxx (valor por extenso), consignados na conta xxxxxxx-x, tendo sido aberta a nota de empenho NA nº xxxxxx deste exercício.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2010.

PELO CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

Testemunhas:

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ADBHO n.º 03/2010, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que a Empresa ....., da qual sou ..... (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO N.º 4.358, DE 05.09.2002

Ref.: Pregão Eletrônico ADBHO n.º 03/2010.

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)*.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Pelo Banco Central do Brasil:

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico ADBHO nº 03/2010 que a Empresa .... efetuou a vistoria prévia exigida nos itens 4.1 e 15.1 do Edital.

Banco Central do Brasil
(Carimbo e ass. do Servidor)

Pela empresa licitante:

Declaramos ter ciência de que deverão ser obedecidas as soluções e procedimentos especificados no Termo de Referência (Anexo 1), e de que os quantitativos apresentados nas planilhas de composição de custos são de inteira responsabilidade das empresas licitantes, que deverão, durante a vistoria, quantificar os itens de modo a atender plenamente aos serviços e produtos especificados.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(assinatura)

Belo Horizonte ..... de ..... de 2010.

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010

.....(empresa)....., como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7 do Anexo 2 do Edital do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ADBHO nº 003/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Banco Central do Brasil antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(assinatura)